CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXIII - N° 6.732

Sábado, Domingo, Segunda, Terça e Quarta-feira, 22, 23, 24, 25 e 26 de Junho de 2024

Carolino quer ampliação do projeto "Saúde nos Bairros"

O vereador diz que sua proposta visa facilitar a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde

"Temos sempre a rotina de pedir o ótimo Saúde nos Bairros para a Secretaria Municipal de Saúde. Já está na programação do mês de agosto o bairro de Pituaçu, graças a Deus", fala o vereador Antônio Carolino (DC). Ele informa que nas localidades são oferecidas consultas médicas especializadas, pediatria aos sábados, vacinação, exames laboratoriais, preventivos, serviços de odontologia, agendamentos para Raio-X, realização de ultrassonografias (USG Abdome total, USG Mama bilateral, USG Tireoide, USG Doppler colorido carótidas, USG Pélvica [ginecológica]), eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma transtorácico e mamografia bilateral. Além disso, realiza-se a captação de pacientes para cirurgias eletivas.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Bruno Concha Secom/PMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

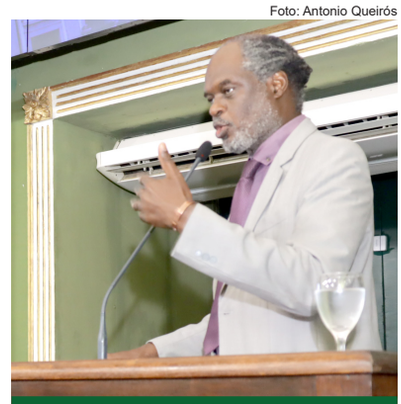
Aprovada emenda de combate ao racismo e LGBTfobia na LDO

Proposta foi apresentada pelo vereador Sílvio Humberto

O vereador Sílvio Humberto (PSB), líder da bancada de oposição na Câmara Municipal de Salvador, apresentou dez emendas ao PLE nº 100/2024, de autoria do Executivo Municipal. A matéria, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, foi aprovada na sessão ordinária de quarta-feira (19).

Sílvio Humberto teve aprovada a emenda que amplia, de 60 para 100mil, os recursos destinados a ações de combate à LGBTfobia e ao enfrentamento ao racismo institucional. De acordo com o vereador, a incorporação foi pensada para somar à Lei nº 9.451/2019, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de Salvador e que também prevê

Foto: Antonio Queirós



Vereador Sílvio Humberto

iniciativas à comunidade LGBT negra, em virtude de intolerância, discriminação, preconceitos, violação de direitos e violências direcionadas a esse segmento.

"Temos uma sociedade ainda permeada por discriminações diretas e indiretas à pessoa de sexualidade e identidade distintas, bem como marcada por racismo em detrimento da cor. Prova disso é o retrato das pessoas em cargos de poder. Dessa forma, fica cada vez mais necessário reforçar as leis já existentes no sentido de garantir a eficácia dos direitos da população, sobretudo no acesso aos serviços públicos", frisou.

O vereador lamentou a rejeição das demais emendas, que, em seu entendimento, agregariam ao projeto, como ampliação de recursos para limpeza, desobstrução e recuperação de rede de drenagem; construção de equipamentos urbanos; fomento à produção artística e cultural; limpeza e melhorias de escoamento de canais; investimento em Samba Junino; curso de capacitação de professores sobre educação étnico-raciais; acesso aos bens culturais; acessibilidade e implementação de programa de combate à intolerância religiosa.

Marcelle Moraes promove manifestação em favor dos animais

Ação repudia o uso de fogos de artifícios sonoros durante o período junino

A vereadora Marcelle Moraes (União Brasil) promoveu, na quarta-feira (19), uma manifestação em favor dos animais e contra o uso de fogos de artifício sonoros. A mobilização aconteceu na Praça Ana Lúcia Magalhães, na Pituba, e visou também fortalecer o Projeto de Lei nº 141/2020, que proíbe a comercialização de fogos de artifício e a queima de fogueira no período de São João no município de Salvador.

"Os fogos de artifício sonoros causam grande prejuízo aos nossos animais, além de intenso sofrimento, porque eles têm os ouvidos e a audição bastante sensíveis. Não só os animais, mas também às crianças, autistas, idosos e pessoas acamadas. Por isso, quero

Foto: Assessoria da vereadora



Marcelle Moraes realiza manifestação contra o uso de fogos de artifício no São João

convidar todas as pessoas sensíveis a apoiar essa causa", disse a vereadora.

Ainda de acordo com Marcelle, a iniciativa visa compartilhar informações, conhecimentos, debater e fortalecer as estratégias de aprovação do projeto de lei. "Precisamos garantir a saúde e o bem-estar dos nossos animais e de todos que sofrem muito com esse barulho. Barulho não é comemoração, é sofrimento!", pontua a parlamentar.

Carolino solicita mais edições do projeto "Saúde nos Bairros"

No mês de junho, os atendimentos estão sendo realizados nos bairros de Amaralina, Boca do Rio e Itapuã

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Antonio Carolino

O vereador Antonio Carolino (DC) apresentou no começo do ano de 2024, um ofício à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) solicitando mais uma edição do projeto "Saúde nos Bairros" para o bairro da Boca do Rio. Ainda em 2023, o vereador fez a mesma solicitação para o bairro de Itapuã, com o intuito de atender a população mais carente das mencionadas comunidades soteropolitanas.

No mês de junho, o Saúde nos Bairros atende 3 regiões simultaneamente. Além da Praça João Amaral, em Amaralina, o projeto também está funcionando, desde segunda-feira (17), na Arena Daniela Mercury, na orla da Boca do Rio, e no campo de futebol Arena KM 17, em Itapuã.

A proposta da iniciativa é facilitar a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com a oferta de exames e consultas realizados em unidades móveis, que contam com uma estrutura completa de equipamentos e profissionais capacitados. "Temos sempre a rotina de pedir o ótimo Saúde nos Bairros para a Secretaria Municipal de Saúde. Já está na programação do mês de agosto o bairro de Pituaçu, graças a Deus", revela Carolino.

O titular da SMS, Alexandre Reis, destacou a importância do Saúde nos Bairros para a população mais carente de Salvador. "O programa já percorreu mais de 60 bairros da nossa capital e seguimos trabalhando, agora com ação ampliada e beneficiando 3 localidades ao mesmo tempo, para fortalecer o cuidado integral aos soteropolitanos", declarou. Já o vereador Antônio Carolino agradeceu a atenção e o carinho da Prefeitura para os bairros mais periféricos do município, e aos seus pedidos em especial.

Os serviços são ofertados através de demanda espontânea, de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h, e aos sábados, das 7h às 13h, não sendo necessária a marcação prévia. Os interessados devem comparecer ao local munidos do documento de identificação com foto, Cartão do SUS e guia de solicitação nos casos necessários.

Carolino informa que nas localidades são sendo oferecidas consultas médicas especializadas, pediatria aos sábados, vacinação, exames laboratoriais, preventivos, serviços de odontologia, agendamentos para Raio-X, realização de ultrassonografias (USG Abdome total, USG Mama bilateral, USG Tireoide, USG Doppler colorido carótidas, USG Pélvica [ginecológica]), eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma transtorácico e mamografia bilateral. Além disso, realiza-se a captação de pacientes para cirurgias eletivas.



Em pouco mais de um ano, o programa já garantiu mais de 1 milhão de procedimentos aos soteropolitanos, com atendimento mais perto das suas residências. "Durante o período de 15 dias, tempo médio em que está ativo em uma determinada localidade, o número de atendimentos é variável entre 10 a 12 mil pacientes", destacou a diretora de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, Daniela Alcântara.



Fotos: Bruno Concha Secom/PMS

> **"Temos sempre a rotina de pedir o ótimo Saúde nos Bairros para a Secretaria Municipal de Saúde. Já está na programação do mês de agosto o bairro de Pituaçu, graças a Deus"**
>
> **ANTONIO CAROLINO**

Marcelo Maia visita obra no Engenho Velho de Brotas

A previsão é que a Prefeitura entregue a obra pronta até o final deste mês

O vereador Marcelo Maia (DC), juntamente com a presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, Tânia Scofield, realizou uma vistoria na primeira etapa da obra de Requalificação Urbana do Engenho Velho de Brotas.

Durante a visita, foram analisados os detalhamentos da obra, assim como algumas situações apontadas pelos moradores, a fim de garantir mais conforto aos residentes da região. A visita contou ainda com a presença dos funcionários da Superintendência de Conservação e Obras Públicas de Salvador (SUCOP), e passou pelas Ruas Padre Luís Filgueiras e Manoel Faustino.

Foto: Assessoria do vereador



Marcelo Maia e sua equipe

De acordo com Marcelo Maia, a vistoria é uma forma de preparar o local para ser entregue aos cidadãos. “Estamos aqui para observar os detalhamentos da obra, se algo precisa ser ajustado ou melhorado, se tudo está posto da forma que foi planejado e também para analisar e explicar alguns questionamentos levantados pelos moradores”, contou.

A previsão é que a entrega da obra seja realizada pela Prefeitura até o final do mês de junho.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de junho de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 134 **/2024**

Dispõe sobre a contratação de uma equipe multidisciplinar no âmbito das escolas públicas e particulares de ensino fundamental em Salvador para o acompanhamento dos alunos diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Ficam obrigadas as escolas públicas e particulares de nível fundamental do município de Salvador a contratarem uma Equipe Multidisciplinar de profissionais para o acompanhamento dos alunos diagnosticados com a Síndrome do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.2º. A equipe multidisciplinar será composta, minimamente, por: Pediatria, Neuropediatra, Fisioterapeuta, Psicólogo, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psiquiatra, Assistente Social e Sociólogo.

Art.3º - A equipe multidisciplinar reunir-se-á com os pais dos alunos da rede municipal e particulares diagnosticados ou com possíveis sintomas da síndrome do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para dar orientação e inclusão da família para o acompanhamento juntamente com a escola.

Art.4º - Fica obrigado o poder municipal e as escolas de ensino fundamental definirem ações e parcerias em prol da aplicação desta lei.

Art.5º - O poder executivo regulamentará, através de um decreto, a aplicação dos dispositivos previstos nesta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 05 de junho de 2024.

HELIO FERREIRA

Vereador do PCdoB

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário desta Casa o presente projeto de lei devido à importância da equipe multiprofissional no acompanhamento das crianças com o Transtorno do Espectro Autista. A ideia central é que a rede municipal e particular de ensino com modalidade educacional prevista nesta lei, trabalhe sempre em conjunto para atingir as metas a que se propõem: melhorar o desenvolvimento, a interação e a qualidade de vida da criança com TEA, facilitando a sua participação com os demais alunos das unidades escolares.

A necessidade do acompanhamento da equipe multiprofissional varia de acordo com as necessidades de cada criança identificada com TEA. O trabalho da equipe multiprofissional é necessário desde o primeiro contato com o aluno, sendo que, neste primeiro contato, faz-se necessária a avaliação inicial para estabelecer o diagnóstico pedagógico correto para o acompanhamento.

O envolvimento entre o aluno e a equipe facilita uma melhor interação. O tratamento da criança com TEA no ambiente escolar é muito complexo, onde o trabalho de uma equipe

multiprofissional, composta pelos profissionais definidos neste projeto de lei se torna necessário, haja vista, a necessidade de um ambiente acolhedor e interativo, espaço este determinante para o bom desempenho desses alunos nas escolas.

Desse modo, esse projeto de lei, o qual, ao contrário de querer esgotar o assunto, funciona como ponto de partida para a sempre necessária compreensão do tema, afinal, se o autismo já é uma realidade para milhões de pessoas no Brasil, nada mais pertinente do que conhecer em profundidade as ferramentas para lidar com ele, dando todo o suporte à vida de quem é acometido pela síndrome e de todos os que compõem o seu núcleo familiar.

Nas escolas os principais desafios na inclusão escolar desses alunos com síndrome do Transtorno do Espectro Autista (TEA) são: **Dificuldades** de comunicação, **Dificuldades** sociais, Falta de formação dos profissionais, Adaptação curricular, falta de um ambiente inclusivo, falta de estratégia de comunicação, e dificuldade para orientação na formação dos profissionais.

A sensibilização e conscientização desempenham um papel fundamental na promoção da inclusão dessas crianças na escola. É essencial que toda a comunidade escolar, incluindo professores, funcionários, alunos e pais, esteja ciente das características do autismo e das necessidades específicas das crianças (TEA), por tanto a presença de uma equipe multiprofissional nestes espaços é de fundamental importância para interação dos discentes, docentes e comunidades.

Considerando que a criança com (TEA), como já relatado nesta justificativa, sente certa dificuldade em se expressar corretamente, mas a partir do momento que começa a treinar a linguagem oral aos poucos aparecem mudanças na linguagem, na socialização e na sua expressão oral, corporal e no desenvolvimento de sua **aprendizagem**, portanto esse projeto de lei ora apresentado a esta renomada casa legislativa é de fundamental importância social.

Logo, diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Salvador, 05 de junho de 2024.

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE LEI Nº 135/2024

Denomina de **Élcio Nogueira da Silva** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Rua "04 - Qd 12" – Castelo Branco – 3ª Etapa, Setor 01, logradouro nº 6951, que tem início na Rua "02 – Qd 12" – Castelo Branco – 3ª Etapa – Setor 01, codlog nº 6950, e termina no Caminho "01" – Moscou I, codlog nº 22154, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X – 560.824,355, Y – 8.573.191,559 e finais X – 560.799,349, Y – 8.573.654,544, passa a ser denominada Rua Élcio Nogueira da Silva.

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 17 de junho de 2024.

TÉO SENNA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cabe salientar aos dignos senhores, que a presente proposição, já foi objeto de Proposição nº 154/20, arquivada por força do artigo 184 da Resolução Nº 910/1991, do Regimento Interno.

No *in casu*, consideramos importante pontuar que há nos autos da tramitação da proposta, o anexo único emitido pelo Executivo Municipal, cujo protocolo, contém a devida minuta, acompanhada, inclusive, da respectiva planta de localização, e, ainda, adjunto estudo técnico apresentado pela Coordenação de Comissões.

Destarte, o protocolo da minuta elaborada pela Prefeitura possibilitando o domínio Élcio Nogueira da Silva a um logradouro nos termos que seguem revelados, requer a anuência dos honrados pares a aprovação da PLE Nº 154/2020, para que complete sua tramitação regimental.

Salvador, 17 de junho de 2024.

TÉO SENNA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 136/2024

Denomina de **Therezinha Maria de Jesus** a um logradouro público desta Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado **Therezinha Maria de Jesus** o logradouro público (codlog 4802) no bairro de Pau da Lima cujo as coordenadas geográficas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais: (x – 560.339,100; y – 8.571.505,240) e finais: (x – 560.310,266; y – 8.571.309,456), com inicio à Rua Doutor Artur Gonzales (codlog nº 4734) e fim na Travessa Getúlio Vargas (codlog nº 18692), respectivamente.

Art. 2º - Integra a presente Lei o anexo único.

I – Planta de localização.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de junho de 2024.

TÉO SENNA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cabe salientar aos dignos senhores, que a presente proposição, já foi objeto de Proposição nº 321/2019, arquivada por força do artigo 184 da Resolução Nº 910/1991, do Regimento Interno.

No *in casu*, consideramos importante pontuar que há nos autos da tramitação da proposta, o anexo único emitido pelo Executivo Municipal, cujo protocolo, contém a devida minuta, acompanhada, inclusive, a respectiva planta de localização.

Destarte, o protocolo da minuta elaborada pela Prefeitura possibilitando o domínio Therezinha Maria de Jesus a um logradouro nos termos que seguem revelados, requer a anuência dos honrados pares para aprovação da PLE Nº 321/2019, para que complete sua tramitação regimental.

Salvador, 17 de junho de 2024.

TÉO SENNA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 137/2024

Dispõe sobre a criação de Política Municipal de conscientização e orientação sobre a epilepsia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei trata da instituição de Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre Epilepsia.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre Epilepsia compreende as seguintes ações:

I – Campanha de divulgação:

a) Esclarecimento sobre as características da doença e sintomas.
b) Orientação sobre o tratamento médico adequado.
c) Precauções a serem tomadas pelos enfermos.
d) Orientação e suporte às famílias de pessoas acometidas.
e) Distribuição de encartes e *folders* explicativos sobre a doença.

II – Implementação de sistema de dados a respeito das pessoas acometidas pela doença, visando:

a) Detecção do índice de incidência da doença.
b) Obtenção de informações sobre a população enferma.
c) Contribuição para o aprimoramento de pesquisas cientificas sobre o tema.

III – Deverá ser disponibilizado, no site da Secretária Municipal de Saúde ou em site específico, todas as informações necessárias de como conviver com Epilepsia.

IV – Elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da doença.

Art. 3º O Sistema de Saúde Municipal proporcionará ao portador da Epilepsia o acesso a todo medicamento necessário ao controle da moléstia.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de junho de 2024

TÉO SENNA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A epilepsia afeta 50 milhões de pessoas em todo o mundo, se tornando uma das enfermidades neurológicas mais comum. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), 80% dos indivíduos que vivem com epilepsia estão em países de baixa e média renda, registra-se ainda que três quartos das pessoas que vivem com epilepsia nesses países, não recebem o tratamento que necessitam, o que ocasiona o aumento da morte prematura e influi em uma vida estigmada.

A epilepsia é uma condição caracterizada por atividade elétrica do cérebro anormal - que causa convulsões, desde lapsos curtos de atenção, espasmos musculares, até convulsões severas e prolongadas – e comportamentos incomuns, cujos sintomas são temporários e podem impactar os receptores de sentidos, tais como: a visão, o paladar, o olfato, além de funções cognitivas, e perda de consciência e memória, em geral, os pacientes não se recordam do que aconteceu quando a crise termina.

As crises epiléticas podem ser parciais (quando os sinais elétricos cerebrais estão desorganizados em apenas um dos hemisférios do cérebro), ou totais (quando a desorganização ocorre nos dois hemisférios), a doença pode ter diversas causas, que variam de acordo com o tipo de epilepsia e com a idade do paciente, por exemplo, em crianças, a anóxia neonatal (falta de oxigênio no cérebro durante o parto), e os erros inatos do metabolismo, são causas frequentes de diagnósticos epilepsia - estima-se que há em torno de 30 tipos diferentes de crises epilépticas -, por outro lado, em idosos, doenças cerebrovasculares e tumores, são as mais comuns para ocorrência em futuro quadro clinico da doença.

Outrossim, a publicação do *Epilepsy, a public health imperative* (Epilepsia um Imperativo de Saúde Pública), elaborado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em parceria com ONGs especializadas com O Bureau Internacional para a Epilepsia e com a liga Internacional contra a Epilepsia, apontam que o risco a morte prematura entre pessoas

com epilepsia é até três vezes maior do que entre a população geral, cujas as razões estão associadas à falta de acesso aos serviços de saúde quando as convulsões são duradouras ou ocorrem sem período de recuperação, além das chamadas causas evitáveis, como afogamento, ferimentos na cabeça e queimaduras; aproximadamente metade das pessoas adultas com epilepsia tem pelo menos uma outra condição de saúde, dentre elas, 23% dos indivíduos adultos com epilepsia apresentam quadro clínico de depressão e outros 20% sofrem com ansiedade, enquanto, 30%-40% das crianças, demonstram dificuldade de desenvolvimento e aprendizado.

Nesse viés, a OMS, destaca escassez de tratamento para epilepsia em países de baixa renda, vez que se estima que 25% dos episódios epiléticos podem ser prevenidos quando tratados. Entre as causas da epilepsia relatam-se: lesão no momento do nascimento, lesão cerebral traumática, infecções cerebrais como meningite ou encefalite e acidente vascular cerebral. Todavia, o estigma associado à epilepsia é um dos principais fatores que impedem as pessoas a procurar tratamento. Crianças e adultos são colocados à margem da sociedade, por terem direitos fragilizados, seja pela ausência de acolhimento da instituição de ensino infanto-juvenil, ou ainda com a restrição de aquisição de habilitação ou empecilhos para laborar; contribuindo para o egresso de crianças ao ambiente escolar e, ampliando o número de desempregados, vez que a ausência de conscientização acerca da enfermidade, se tornou um fator gerador da exclusão social.

Nesse ínterim, em 2008, a Associação de Epilepsia da Nova Escócia (EANS), escolheu a cor roxa para representar a doença, por achar que a flor cor de lavanda, frequentemente associada a com a solidão, representa o sentimento de isolamento que esse grupo enfrenta, outrossim, a fim de desmitificar o preconceito e disseminar informações, anualmente, no dia 26 de março, é comemorado o Purple Day - Dia Mundial de Conscientização Sobre a Epilepsia; inclusive, em Salvador, em alguns anos, tal data já foi alvo de visibilidade pela Diretoria de Iluminação Pública (DSIP), vinculado a Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), iluminando na cor roxa, o Elevador Lacerda, uma

dos pontos mais turísticos da cidade, em apoio à campanha internacional de conscientização, a medida em que a doença afeta 30 mil soteropolitanos, segundo dados encontrados no site da Prefeitura de Salvador.

A Secretária de Atenção Especializada do Ministério da Saúde alerta que pelo menos 25% dos pacientes com condição no Brasil são portadores em estágio grave. O impacto na saúde brasileira é indicado em valores superiores a vinte milhões anuais em custos hospitalares. De acordo com o artigo de Epidemiologia da Epilepsia: Distribuição Brasileira e Global publicada pela Revista Interdisciplinar Encontro das Ciências, a prevalência mediana de epilepsia ativa foi estimada um estudo na proporção de 4,9 por 1.000 habitantes em países desenvolvidos e 12,7 por 1.000 e 5,9 em pesquisas rurais e urbanas em países em desenvolvimento (NGUGI et el., 2010).

O prevalecimento desta condição ao redor do mundo é determinado com base nos problemas de natureza metodológica ou remissão das crises, cuja determinação é revelada pela renda de países, nas regiões de baixa renda há maior exposição a fatores de risco como lacunas no tratamento, infecções e lesões cerebrais traumáticas que aumentam a mortalidade precoce (BEGHI; HESDORFFER,2014).

Estimativas apontam que cerca de 50 milhões de pessoas no mundo convivem com esta doença, e dentre elas 75% vivem em países de poucos recursos, com dificuldade de acesso a profissionais de saúde e tratamento. No Brasil, a taxa de prevalência de epilepsia com uma população semiurbana foi de 7,8/1.000 habitantes, com taxa de epilepsia ativa geral de 5,6/1.000, que foi bifurcada em 6,0/1.000 para homens e 5,2 para mulheres (SIQUEIRA et al., 2016).

Estudos de prevalência da epilepsia, apontam critérios definidos para o aumento da prevalência da enfermidade durante a adolescência ou a idade adulta, embora não concordantes. Sobretudo, nos casos que incluem convulsões não provocadas as febris, verificou-se aumento no número de casos no primeiro ano de vida, infância, estabilizando na adolescência, cujo os padrões se repetem nos países desenvolvidos e em

desenvolvimento (BANERJEE; FILIPPI; HAUSER, 2009), entre as crianças, a taxa média anual de novos casos é estimada no intervalo de cinco a sete casos para 10.000 crianças, com idade desde o nascimento até os quinze anos (COWAN,2002), sendo a estimativa de que a cada ano 2,4 milhões de pessoas são diagnosticadas com epilepsia no mundo (SIGNH; TREVICK,2016).

A distribuição brasileira de prevalência de epilepsia também demonstra determinantes sociais do processo saúde-doença; analise realizada por apresentado índices significativos nas faixas etárias mais pobres, quando comparado com os mais abastados que representam a minoria, e os idosos ocupam nível elevado de diagnóstico, bem como a observação de casos de óbitos registrados mais comuns no sexo masculino e entre os idosos, sendo, geograficamente, a região Nordeste a exibir elevada taxa de morte por essas condições (FERREIRA; SILVA. 2009).

À vista disso, concordamos com a avaliação do Baureau Internacional, de que o "estigma associado à epilepsia é um dos principais fatores que impedem as pessoas de procurarem tratamento". Nesse viés, o projeto de lei apresentado, visa, elucidar as características da doença, informatizar as precauções a serem tomadas, de modo a orientar as pessoas acometidas pela enfermidade, conscientizando-as, conjuntamente com os demais cidadãos, com a perspectiva de acolher e assistir esse grupo, a fim de minimizar os índices de morte prematura e garantir a inclusão social.

Assim, a Constituição da República Federal de 88, põe a salvo, no art. 30, I, da CF, que compete ao município, legislar sobre assuntos de interesse local, bem como prestar assistência técnica aos serviços de atendimento à saúde da população, restando plenamente em concordância com o disposto no art. 190 da Resolução nº 910/91, e com as especificações da Lei Complementar nº 95º de 1998.

Inerente a propositura, deve-se ressalvar que o art. 6º, caput, da Constituição Federal, dispõe como direito a assistência aos desamparados, sendo a saúde uma aquiescência essencial, que demanda de reparo contínuo de modo a acompanhar as

necessidades da coletividade conforme a progressão de quadros clínicos emergentes. Nesse viés, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, complementa regulamentando a incumbência das instituições federias, estaduais e municipais em prover condições indispensáveis ao pleno exercício do amparo ao direito fundamental, de modo a cumprir os princípios e diretrizes basilares de universalidade e integralidade, igualdade, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie, sendo o direito à informação e a divulgação de potencial serviço de saúde e a utilização do usuário elementos indispensáveis.

Portanto, vez que o município já atende esse grupo, entretanto, de maneira não abrangente e satisfatória à comunidade atingida, mantém em seu orçamento verbas para o suporte dos acometidos pela doença; assim, evidencia que a enfermidade em questão possui um véu de invisibilidade no nosso município, logo, requer a informatização da coletividade sobre o desenvolvimento da doença no organismo humano, espera-se que o presente projeto acolha e conscientize de maneira coletiva a população soteropolitana.

Assim sendo, esperamos receber a aprovação dos dignos pares a este PLE.

Salvador, 17 de junho de 2024.

TÉO SENNA
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº138/2024

Institui o Programa de Combate à Violência contra Meninas na Cidade de Salvador, com ênfase nas Meninas de 0 à 14 anos, de Baixa Renda e Vulnerabilidade Familiar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Combate à Violência contra Meninas na cidade de Salvador, com o objetivo de prevenir, combater e erradicar a violência física, psicológica, sexual, e qualquer outra forma de violência contra meninas, com ênfase nas meninas de 0 a 14 anos, de baixa renda e vulnerabilidade familiar.

Art. 2º. São diretrizes do Programa de Combate à Violência contra Meninas:

I - Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das meninas e sobre os mecanismos de proteção contra a violência;

II - Criação de canais de denúncia acessíveis e seguros, incluindo a ampliação dos serviços de atendimento telefônico e online;

III - Estabelecimento de parcerias com escolas, instituições de saúde, conselhos tutelares, organizações não governamentais e outros órgãos competentes, visando a criação de uma rede de proteção e apoio às meninas;

IV - Implementação de programas de capacitação para profissionais da educação, saúde, assistência social e segurança pública, com foco na identificação e no atendimento de casos de violência contra meninas;

V - Desenvolvimento de atividades de apoio psicológico e social às meninas vítimas de violência e suas famílias;

VI - Fomento à participação comunitária e ao empoderamento das meninas, através de programas e projetos culturais, esportivos e educacionais.

Art.3° O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a execução das ações previstas neste Programa.

Art. 4º - O Programa de Combate à Violência contra Meninas será coordenado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal da Saúde, sendo responsáveis pela sua implementação e monitoramento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo as normas complementares necessárias para a sua efetiva execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Salvador 19 de junho de 2024

RANDERSON LEAL

Vereador – PODEMOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem por objetivo instituir o Programa de Combate à Violência contra Meninas na Cidade de Salvador, com ênfase nas Meninas de Baixa Renda e Vulnerabilidade Familiar.

É importante destacar, que muitas crianças sofrem violência e acham normal, não entendem que é algo perigoso, que aquilo é um abuso. Aquela realidade, que é a única que elas conhecem, acaba sendo entendida como normal e a intenção do Programa é protegê-las dessa forma, sensibilizando de que se alguém tentar algo desse tipo, não é normal, e de que elas precisam comunicar aos pais, à polícia ou buscar ajuda de alguma forma.

O boletim epidemiológico divulgado pelo Ministério da Saúde mostra que, entre as crianças, as meninas são os principais alvos de agressores, que são majoritariamente do sexo masculino, a maior parte das vítimas são crianças de até 13 anos e 60% das delas nesta faixa etária são pretas ou pardas.

Portanto, é crucial implementar um projeto de lei que institua o Programa de Combate à Violência contra Meninas na Cidade de Salvador, visando combater e erradicar a violência física, psicológica, sexual, e qualquer outra forma de violência contra meninas de Baixa Renda e Vulnerabilidade Familiar.

Diante do exposto, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular tramite e final aprovação.

Salvador 19 de junho de 2024

RANDERSON LEAL

Vereador – PODEMOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 95/ 2024

CONSIDERANDO QUE:

a) O Parque Metropolitano de Pituaçu é um dos principais pontos remanescente de Mata Atlântica nativa na capital baiana, sendo a maior reserva ecológica dentro do perímetro urbano de Salvador. Dessa forma, trata-se de um patrimônio ambiental de toda sociedade baiana, que deve ser preservado, haja vista sua importância ambiental e socioecômica.
b) O parque é comumente procurado por pessoas que estão em busca de lazer, eco-turismo e prática de esportes.
c) O parque de Pituaçu frequentemente é alvo de denúncias de poluição na lagoa e problemas em sua estrutura. Incêndios ja foram registrados em suas imediações. A insegurança também é outro fator discutido. Existem muitos relatos de baixo policiamento na área, violência e assaltos. É possível perceber a presença de famílias que se instalaram no Parque e passsaram a viver no local, o que causa uma certa desorganização, bem como aumenta a sensação de insegurança.
d) Grande parte da estrutura do parque encontra-se deteriorirada, com obejtos quebrados, oxidados e em péssimo estado de conservação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador Jerônimo Rodrigues, que ceda a Prefeitura de Salvador, a administração do Parque Metropolitano de Pituaçu, para que possa ser desenvolvido um plano de revitalização e preservação do local.

Salvador, 18 de junho de 2024.

MAURÍCIO TRINDADE

Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 95/ 2024

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) elencou obrigações aos autorizatários do STEC, que vem sendo cumpridas com grandes dificuldades pelos mesmos, principalmente face aos débitos acumulados durante a pandemia;

Considerando que apesar das restrições financeiras os associados buscaram cumprir integralmente os ditames assumidos perante o termo firmado junto ao MP da Bahia;

Considerando a obrigação imposta ao Município de realizar processo licitatório para regularização do serviço de transporte público de passageiros executado pelo STEC penalizaria de forma injusta o autorizatários do mesmo;

Considerando a impossibilidade de se cumprir todos os requisitos necessários à participação de um processo licitatório, o que levaria a exclusão automática desses pais de família do nosso subsistema;

Considerando a valoração das taxas e multas aplicadas ao STCO em relação aquelas aplicadas ao STEC, são menos onerosas, ferindo assim a isonomia entre os sistemas;

Considerando necessária adoção de critérios proporcionais à capacidade econômica de cada sistema de transporte no que tange ao valor das sanções administrativas;

Considerando que a simetria entre os dois sistemas de transporte de passageiros de nosso Município se dá pelo cancelamento de todas as multas emitidas pela SEMOB, assim como foi deferido ao STCO, tendo em vista que o período pandêmico acarretou em prejuízos financeiros expressivos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, se digne avaliar a possibilidade de anistia das multas administrativas aplicadas ao STEC e adoção de valor proporcional àqueles cobrados do STCO e aplicação de desconto para pagamento antecipado das penalidades, dada a importância do interesse público e manter o equilíbrio econômico e financeiro do STEC.

Salvador, 18 de junho de 2024.
Claudio Tinoco
CLAUDIO TINOCO
Vereador

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 101/2023

AUTOR: VEREADOR ANTONIO CAROLINO

EMENTA: Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Jerônimo Rodrigues, através da SEMA – Secretaria de Meio-Ambiente do Estado da Bahia – a completa revitalização do Parque Metropolitano do Abaeté localizado no município de Salvador.

RELATOR: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JUNIOR

RELATÓRIO:

A presente preposição, submetida à analise da Comissão de Constituição e Justiça e redação Final, de autoria do Vereador Antonio Carolino, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado – Jerônimo Rodrigues, através da SEMA – Secretaria de Meio-Ambiente do Estado da Bahia – a completa revitalização do Parque Metropolitano do Abaeté localizado no município de Salvador.

Consoante preceitua o Regimento interno da Câmara dos Vereadores de Salvador em seu artigo 68, II que determina a competência da Comissão de Constituição e Justiça e redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional e legal da proposição em analise.

O Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador preceitua no artigo 209, inciso I que a indicação é a proposição através do qual o vereador sugere a outro poder a adoção de providências, *in verbis*:

> "Art. 209. Indicação é a proposição através da qual o Vereador:
>
> I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;
>
> [...] *Grifos nossos"*

Nesse passo, o artigo 216 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador determina que a sugestão de realização de obras para outro poder seja realizado através de requerimento, *in verbis*:

> **"**Art. 216. Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados."

ANALISE:

O Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador preceitua no artigo 209, inciso I que a indicação é a proposição através do qual o vereador sugere a outro poder a adoção de providências, *in verbis*:

> "Art. 209. Indicação é a proposição através da qual o Vereador:
>
> I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;
>
> [...] *Grifos nossos"*

Nesse passo, o artigo 216 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador determina que a sugestão de realização de obras para outro poder seja realizado através de requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados , *in verbis*:

> **"**Art. 216. Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados."

Desta forma, a realização de obras não pode ser feita através de projeto de indicação.

Nesse passo, o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que o projeto de indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

VOTO:

Face ao exposto, voto pela REJEIÇÃO do projeto de Indicação nº 101/2023.

Sala das Comissões, 18 / de junho de 2024.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 137/2023

AUTOR: TIAGO FERREIRA

EMENTA:

Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia a construção de ginásio poliesportivo para a prática de boxe, artes marciais e demais esportes na Av. Afrânio Peixoto, n° 10646, Coutos, Cep. 40.750-090 no Município de Salvador.

RELATOR: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

RELATÓRIO:

A presente preposição, submetida à analise da Comissão de Constituição e Justiça e redação Final, de autoria do Vereador Tiago Ferreira, indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia a construção de ginásio poliesportivo para a prática de boxe, artes marciais e demais esportes na Av. Afrânio Peixoto, n° 10646, Coutos, Cep. 40.750-090 no Município de Salvador.

Consoante preceitua o Regimento interno da Câmara dos Vereadores de Salvador em seu artigo 68, II que determina a competência da Comissão de Constituição e Justiça e redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional e legal da proposição em analise.

O Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador preceitua no artigo 209, inciso I que a indicação é a proposição através do qual o vereador sugere a outro poder a adoção de providências, *in verbis*:

> "Art. 209. Indicação é a proposição através da qual o Vereador:
>
> I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;
>
> [...] *Grifos nossos"*

ANALISE:

Verifica-se que o projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a CF/88 e a Lei Orgânica do Município do Salvador. A proposição em analise, de semelhante forma respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador.

Nestes termos não há motivo que justifique a rejeição do projeto de indicação de nº 137/2023.

VOTO:

Face ao exposto, voto pela REJEIÇÃO do projeto de Indicação nº 137/2023.

Sala das Comissões, 18 / de junho de 2024.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

por esta despachados."

ANALISE:

O Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador preceitua no artigo 209, inciso I que a indicação é a proposição através do qual o vereador sugere a outro poder a adoção de providências, *in verbis*:

"Art. 209. Indicação é a proposição através da qual o Vereador:

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

[...] *Grifos nossos"*

Nesse passo, o artigo 216 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador determina que a sugestão de realização de obras para outro poder seja realizado através de requerimento, encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados , *in verbis*:

"Art. 216. Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados."

Desta forma, a realização de obras não pode ser feita através de projeto de indicação.

Nesse passo, o Regimento Interno em seu Art. 210, dispõe que o projeto de indicação não cabe emenda. Bem como em seu Art. 211, nenhuma indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda.

VOTO:

Face ao exposto, voto pela REJEIÇÃO do projeto de Indicação nº 160/2023.

Sala das Comissões, 18 / de junho de 2024.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 160/2023

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 160/2023

AUTOR: ANDRÉ FRAGA

EMENTA: Indica ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o mesmo, em parceria com a CCR Metrô Bahia, promova um corredor de área verde através do plantio de árvores nativas da Mata Atlântica ao longo das suas linhas metroviárias de forma que possam promover sombras em suas ciclovias.

RELATOR: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

RELATÓRIO:

A presente preposição, submetida à analise da Comissão de Constituição e Justiça e redação Final, de autoria do Vereador André Fraga, indica ao Excelentíssimo Sr. Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que o mesmo, em parceria com a CCR Metrô Bahia, promova um corredor de área verde através do plantio de árvores nativas da Mata Atlântica ao longo das suas linhas metroviárias de forma que possam promover sombras em suas ciclovias.

Consoante preceitua o Regimento interno da Câmara dos Vereadores de Salvador em seu artigo 68, II que determina a competência da Comissão de Constituição e Justiça e redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional e legal da proposição em analise.

O Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador preceitua no artigo 209, inciso I que a indicação é a proposição através do qual o vereador sugere a outro poder a adoção de providências, *in verbis*:

"Art. 209. Indicação é a proposição através da qual o Vereador:

I – sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

[...] *Grifos nossos"*

Nesse passo, o artigo 216 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador determina que a sugestão de realização de obras para outro poder seja realizado através de requerimento, *in verbis*:

"Art. 216. Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 22 de junho de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	CiDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:30	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
15:30	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:40	QUESTÃO DE ORDEM - GABRIEL NASCIMENTO	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
16:40	CÂMARA EM AÇÃO	O programa "Câmara em ação" traz um resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público
16:50	SOTERARTE CONVIDA- LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
17:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 24 de Junho de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:20	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:;30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
18:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
18:15	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:15	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
19:25	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 25 de Junho de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	O quadro traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.
14:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA – LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL – HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 26 de Junho de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
13:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:00	QUESTÃO DE ORDEM - GABRIEL NASCIMENTO	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:10	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
19:20	COLETIVA - ANDRÉ LUIS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com o apresentador.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.